

Mudanças no perfil etário da população brasileira: novas demandas e o papel do Estado

Changes in the age profile of the Brazilian population: new demands and the role of the State

DOI:10.34117/bjdv8n6-128

Recebimento dos originais: 21/04/2022

Aceitação para publicação: 31/05/2022

Joze Palani Guarez

Mestre em Sociedade e Desenvolvimento

Instituição: Universidade Estadual do Paraná - Unespar
Endereço: R. Edmundo Mercer 608, Campo Mourão - PR
E-mail: joze.guarez@faculdadeunicampo.edu.br

Rogério Silveira Tonet

Doutor em Administração

Instituição: Universidade Estadual do Paraná - Unespar
Endereço: Av. Comendador Norberto Marcondes 733, Campo Mourão - PR
E-mail: rog.tonet@gmail.com

RESUMO

De acordo com IBGE (PNAD 2014) o Brasil conta com uma população de 203.190.852 de habitantes, dos quais 27.881.873 corresponde às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, ou seja, 13,72% da população brasileira. No panorama nacional, dados mostram que a população idosa vem aumentando significativamente. Diante disso, a preocupação com esta classe populacional vem gerando, nos últimos anos, inúmeras discussões e a realização de diversos estudos com o objetivo de fornecerem informações que subsidiem a implementação de políticas públicas e programas adequados para essa parcela da população, que requer cuidados específicos decorrentes do processo de envelhecimento. Nesse sentido, este estudo tem como objetivo principal apresentar as principais legislações vigentes, que servem como base para a criação das políticas públicas voltadas à população idosa. Observou-se que o aumento do número de idosos traz novas demandas à sociedade, levando o Poder Público, seja por iniciativa própria, seja para atender aos reclamos populares, à criação de leis, políticas públicas e programas governamentais voltadas aos interesses desse contingente populacional.

Palavras-chave: envelhecimento populacional, idoso, legislação, políticas públicas.

ABSTRACT

According to IBGE (PNAD 2014) Brazil has a population of 203,190,852 inhabitants, of which 27,881,873 correspond to people aged 60 years or older, that is, 13.72% of the Brazilian population. In the national panorama, data show that the elderly population has been increasing significantly. Therefore, the concern with this population class has been generating, in the last few years, countless discussions and the performance of several studies with the objective of providing information that will subsidize the implementation of public policies and adequate programs for this part of the population, which requires specific care due to the aging process. In this sense, this study's main objective is to

present the main legislations in effect, which serve as a basis for the creation of public policies aimed at the elderly population. It was observed that the increase in the number of elderly people brings new demands to society, leading the Public Power, either by its own initiative, or to meet popular demands, to the creation of laws, public policies and government programs aimed at the interests of this population contingent.

Keywords: aging population, elderly, legislation, public policies.

1 INTRODUÇÃO

Diversos países têm vivenciado uma mudança na estrutura etária de sua população resultante da redução no número de jovens e aumento no número de idosos, é o denominado envelhecimento populacional. Esse processo teve início no século XIX na Europa, difundindo-se pelo restante do mundo no século XX, sendo que no Brasil a transição demográfica começou a ser verificada na década de 1960.

De um lado, tem-se que as mudanças no estilo de vida e as tecnologias de controle de natalidade, fizeram o perfil das famílias mudar em decorrência da queda na taxa de fecundidade. De outro lado, a expectativa de vida, devido aos avanços da ciência médica, melhora nas condições sanitárias, nutricionais, ampliação dos programas de saúde pública, tem aumentado.

No Brasil, a taxa de fecundidade chegou a ser de 6,28 filhos por mulher em 1960, em 2010 caiu para 1,87, enquanto, de maneira simultânea, a expectativa de vida aumentou de 48,0 anos para 73,9 anos no mesmo período (IBGE, 2013).

A alteração no perfil etário constitui um grande desafio para as futuras gerações, promovendo a necessidade de mudanças estruturais da sociedade, razão pela qual o envelhecimento populacional é um dos debates crescentes nas diversas áreas do conhecimento.

Esta pesquisa se propõe a realizar um levantamento das legislações vigentes, que servem como base para a criação das políticas públicas voltadas à população idosa.

2 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Se por um lado o envelhecimento populacional é reconhecido como uma das principais conquistas sociais, por outro, reconhece-se, também, que a mudança no perfil etário traz grandes desafios para as políticas públicas, como por exemplo:

Assegurar que o processo de desenvolvimento econômico e social ocorra de forma contínua, com base em princípios capazes de garantir tanto um patamar econômico mínimo para a manutenção da dignidade humana, quanto a equidade entre os grupos etários na partilha dos recursos, direitos e responsabilidades sociais” (CAMARANO; PASINATO, 2004, p. 253).

Um dos papéis que o Estado democrático deve desenvolver é o planejamento e execução das políticas públicas. Elas nada mais são do que as ações que o governo realiza com a finalidade de atender aos interesses e necessidades dos cidadãos. Ou em outras palavras: as políticas públicas são as decisões de governo em diversas áreas (saúde, habitação, assistência social, educação, transporte etc.) que influenciam a vida de um conjunto de cidadãos (BERZINS, 2008).

No Brasil pode-se considerar como marcos legais, no sentido de assegurar os direitos da população envelhecida, a Constituição Federal de 1988, a Política Nacional do Idoso de 1994 e o Estatuto do Idoso de 2003. Com isso, pode-se considerar que no campo legislativo, o idoso está assegurado já que sua proteção tem assento constitucional (BRAGA *et al*, 2008).

Correa (2007, p. 33) esclarece que:

Por muito tempo, ela (a velhice) foi considerada como objeto da esfera privada e familiar. Cabia aos parentes e familiares ou à iniciativa de associações filantrópicas cuidarem de seus idosos. Com a constituição de um saber específico, por meio da gerontologia e da geriatria e, com o advento da aposentadoria sob responsabilidade do Estado, a velhice passa a ocupar o lugar de objeto de gestão pública.

Para Debert (1994, p.18) “O Estado é a forma mais diferenciada e desenvolvida do ordenamento político – jurídico que, em nossa sociedade, tende a absorver cada vez mais funções, anteriormente, própria da família”.

Assim, a criação de leis específicas dirigidas à população idosa revela a intenção do Estado em regular o envelhecimento populacional. Com isso, o Estado passa a normatizar os tratamentos dirigidos aos idosos (ROZENDO, 2010), sendo que o cuidado com essa classe populacional ultrapassa o meio familiar, recaindo, também, ao Poder Público.

Segundo Camarano e Pessinato (2004, p. 266): “O grande avanço em políticas de proteção social aos idosos brasileiros foi dado pela Constituição de 1988”. A partir dos fundamentos contidos na Constituição Federal, são inaugurados uma série de outros direitos protetivos, como a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994).

Para Cielo e Vaz (2009, p. 39):

A Política Nacional dos Idosos tem como objetivo criar condições para promover a longevidade com qualidade de vida, colocando em prática ações voltadas não apenas para os que estão velhos, mas também para aqueles que vão envelhecer, procurando impedir qualquer forma de discriminação de qualquer natureza contra o idoso, pois ele é o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política.

Atribui competências a órgãos e entidades públicos de acordo com as suas respectivas funções. Determina que cada ministério elabore proposta orçamentária visando ao financiamento de programas voltados aos idosos (art. 8º, parágrafo único).

Considerado uma das maiores conquistas sociais da população idosa, em 2003 é sancionado Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003). Possui ao todo 118 artigos. Considerado como expoente máximo da legislação no que tange aos direitos do idoso tornou-se a base das políticas públicas relativas ao idoso.

O Brasil caminha a um perfil demográfico cada vez mais envelhecido, o que implicará na necessidade de adequações das políticas públicas, particularmente daquelas voltadas para atender às crescentes demandas nas áreas da saúde, previdência e assistência social (BRASIL, 2010).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se inferir que idoso brasileiro goza de proteção legal, isto é, existem leis, que asseguram os direitos da população envelhecida, como a Constituição Federal de 1988, a Política Nacional do Idoso promulgada em 1994 e em 2003, considerado como o expoente máximo da legislação voltada à população acima dos 60 anos de idade, o Estatuto do Idoso.

Esses textos legais elencam diversos direitos para esse extrato populacional, servindo de base para a criação de políticas públicas relativas ao idoso nas mais diferentes áreas, demonstrando que o envelhecimento passa a ser visto como objeto de gestão pública, sendo que, na medida em que mais pessoas passam a compor o contingente de idosos, necessário se faz estudar a temática entorno do envelhecimento populacional, visando ampliar as discussões sobre o aumento da participação de idosos na população total.

REFERÊNCIAS

BRAGA, Sonia Faria Mendes; FILHO, Antônio del Maestro; SILVEIRA, Rogério Braga; GUIMARAES, Ludmila de Vasconcelos Machado. As Políticas Públicas para os Idosos no Brasil: A Cidadania no Envelhecimento. In: **Encontro de Administração Pública e Governança**, de 12 a 14 de novembro de 2008, Salvador. ANPAD - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração. Disponível em: http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnAPG/enapg_2008/2008_ENAPG500.pdf. Acesso em: 02 dez. 2015

BRASIL, **Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 04 out. 2015.

BRASIL, **Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.htm. Acesso em: 04 out. 2015.

BRASIL, **Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm. Acesso em: 04 out. 2015.

BRASIL. Atenção à saúde da pessoa idosa e envelhecimento. Brasília: Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas, 44 p., 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_pessoa_idosa_envelhement_o_v12.pdf. Acesso em: 23 set. 2015.

BERZINS, Marília Anselmo Viana da Silva. **Cuidar Melhor e Evitar a Violência - Manual do Cuidador da Pessoa Idosa**. BORN, Tomiko (org.), Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 330 p., 2008. Disponível em: <http://www.gerontologiaempauta.com.br/?p=2630>. Acesso em: 24 nov. 2015.

CAMARANO, Ana Amélia; PASINATO, Maria Teresa. O envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas. In: CAMARANO, Ana Amélia (org.) **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004, p. 253-292. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=5476. Acesso em: 04 jul. 2015.

CIELO, Patrícia Fortes Lopes Donzele; VAZ, Elizabete Ribeiro de Carvalho. A Legislação Brasileira e o Idoso. **Revista CEPPG**, Goiás, nº 21, p. 33-46, 2009. Disponível em: http://www.portalcatalao.com/painel_clientes/cesuc/painel/arquivos/upload/temp/d69c5c83201f5bfe256b30a1bd46cec4.pdf. Acesso em: 23 nov. 2015.

CORREA, Mariele Rrodrigues. **Uma Cartografia do Envelhecimento na Contemporaneidade: a velhice e a terceira idade**. 148f. Dissertação. Programa de Pós-

Graduação em Psicologia. Faculdade de Ciências e Letras de Assis – UNESP. Assis, 2007. Disponível em:

http://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/97661/correa_mr_me_assis.pdf?sequence=1. Acesso em: 10 jul. 2015.

DEBERT, Guita Grin. Pressupostos da Reflexão Antropológica sobre a Velhice. In: DEBERT, G. G. (Org.). **Antropologia e Velhice**. Campinas: UNICAMP, 1994, p. 7-276.

ROZENDO, Adriano da Silva. **Construção social do envelhecimento e experiências da velhice**. 106p. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras – UNESP. Assis, 2010. Disponível em: <http://base.repositorio.unesp.br/handle/11449/97550>. Acesso em: 13 ago. 2015.